

Lei do Executivo Municipal, nº 3006/2011 de 24 de fevereiro de 2011.

**‘ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO
PRESEDENTE DA CÂMARA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS’**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUINTE**

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a revisão dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, nos mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais, estabelecido em 5,91%(cinco vírgula noventa e um por cento), com base no IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado pelo IBGE.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de março de 2011 um subsídio mensal de R\$ 1.323,88 (Um mil, trezentos e vinte e três reais com oitenta e oito centavos) e o subsídio do Presidente será de R\$ 1.985,81 (Um mil novecentos e oitenta e cinco reais com oitenta e um centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de março de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano,
aos 24 dias do mês de fevereiro de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas